

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

Preâmbulo

A fim de constituir um documento de referência, exigido pelo enquadramento legal vigente, aplicável aos cursos de mestrado do 2º ciclo da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM), aprova-se o presente regulamento geral, a que deverá obedecer o regime básico dos referidos cursos, sem prejuízo de se ver acrescido daqueles aspetos que possam ser característicos de cada um desses cursos, desde que a lei o permita, e que devem constar em regulamento específico do mestrado, no qual deve estar indicado a designação do curso, área específica e objetivos do mesmo, bem como os dados do respetivo despacho de aprovação da tutela.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento define os princípios de organização e as normas de funcionamento dos cursos de Mestrado (2.º ciclo) ministrados na ESSEM.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da ESSEM, cujos planos de estudos tenham sido aprovados em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, sendo complementado pelos Regulamentos Específicos que vierem a ser aprovados para cada um dos ciclos de estudos.

Artigo 3º

Concessão do grau de mestre

1. O grau de mestre é conferido aos que demonstrem possuir as competências e capacidades descritas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e que tenham obtido o número de créditos fixado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do Curso de Mestrado e da aprovação no ato público da defesa de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto ou um relatório final referente a um estágio de natureza profissional.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

2. Este grau é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, a especialidade ser desdobrada em áreas de especialização.
3. A obtenção do grau de mestre pode ainda habilitar ao acesso a profissões sujeitas a requisitos especiais de reconhecimento, nos termos legais e institucionais previstos para o efeito.
4. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, assegurará, predominantemente, a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional e o recurso à atividade de investigação baseada na prática.
5. O grau de mestre corresponde ao nível de qualificação 7 do Quadro Nacional de Qualificações, o qual adota os níveis de qualificação e respetivos descritores do Quadro Europeu de Qualificações.

Artigo 4º

Estrutura do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes.
2. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ter 60 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho desde que obedeça às condições estipuladas no artigo 18º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, na sua redação atual.
3. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:
 - a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
 - b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas respetivas normas regulamentares, a que corresponde um mínimo de 30 créditos.
4. Os valores mínimos de créditos a que se refere o número anterior, são fixados de acordo com o estipulado no artigo 20º pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

Artigo 5º

Órgãos de gestão e coordenação

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, é coordenado por um professor habilitado com o grau de doutor e pertencente ao corpo docente da ESSEM, em regime de tempo integral, nomeado pelo Diretor.
2. Como órgão de gestão do curso de Mestrado, pode ser constituída uma Comissão Científica com o mínimo de três elementos, incluindo o Coordenador, todos habilitados com o grau de doutor.
3. O curso, se aplicável, deve ser acompanhado pela Subcomissão de Garantia da Qualidade do Ciclo de Estudos, sendo esta uma comissão de trabalho, não executiva e não deliberativa.
4. Ao Coordenador compete:
 - a) Coordenar o ciclo de estudos em alinhamento estratégico com a Direção da ESSEM e Direção da Egas Moniz;
 - b) Garantir o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
 - c) Convocar as reuniões ordinárias de coordenação do ciclo de estudos, duas por ano, e sempre que necessário, convocar reuniões extraordinárias, elaborando em ambos os casos, as respetivas atas;
 - d) Promover a articulação entre todas as unidades curriculares do ciclo de estudos;
 - e) Comparecer em todas as reuniões para as quais é convocado;
 - f) Despachar assuntos de gestão corrente relacionados com o curso;
 - g) Proceder à seleção e ordenação dos candidatos para ingresso no ciclo de estudos;
 - h) Fazer parte da Comissão de Creditação do ciclo de estudos, e sempre que necessário, efetuar Termos de Creditação, nos prazos estabelecidos para o efeito;
 - i) Incentivar atividades complementares e de intercambio com instituições de ensino superior de áreas científicas afins, nacionais e estrangeiras;
 - j) Propor ao Conselho Científico a constituição dos júris das provas de mestrado, a nomear pelo Diretor;
 - k) Promover processo de acompanhamento pedagógico e científico do curso, em articulação com a Comissão de Garantia da Qualidade do Ensino e a Direção da ESSEM;
 - l) Elaborar e fundamentar qualquer relatório/guião/manual para entidades internas e/ou externas, quando solicitado pela Direção da ESSEM e/ou pela Direção da Egas Moniz.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

Capítulo II

Admissão no Ciclo de Estudos

Artigo 6º

Condições de acesso e ingresso no ciclo de estudos

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESSEM; nestes casos, os candidatos têm de fazer o pedido de reconhecimento do grau académico superior estrangeiro ao Conselho Técnico-Científico, juntando para o efeito o certificado de aproveitamento e o *Curriculum Vitae* detalhado;
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos. Para esse efeito, os candidatos têm de efetuar o pedido de reconhecimento ao Conselho Científico de que o seu currículo escolar, científico ou profissional atesta capacidade para realizar o 2.º ciclo de estudos, juntando certificados de habilitações (incluindo certificado de aproveitamento quando tenham frequência universitária), *Curriculum Vitae* detalhado e exposição dos motivos de candidatura.
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior, tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.
3. As normas regulamentares consideradas específicas para o acesso e ingresso num mestrado da ESSEM serão estabelecidas em edital e/ou regulamento próprio desse curso.
4. No regulamento específico de cada ciclo de estudos serão definidas:
 - a) Área(s) científica(s) dos graus de licenciatura dos candidatos, se aplicável;
 - b) Classificação final mínima do grau de licenciado, se aplicável.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

5. Todos os documentos relativos às condições de acesso e ingresso no ciclo de estudos devem integrar o processo individual do estudante.

Artigo 7º

Fixação e divulgação de vagas

1. O número de vagas ou o limite máximo de admissões, é fixado por acreditação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
2. O número de inscrições mínimas indispensáveis ao funcionamento do ciclo de estudos, é aprovado anualmente, pela Entidade Instituidora da ESSEM, e fixado em Edital.
3. O número de vagas por ciclo de estudos é divulgado, anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente através de Edital próprio, em local público destinado aos mestrados e na *Webpage* da Egas Moniz School of Health & Science.

Artigo 8º

Candidatura e critérios de seleção e seriação

1. Anualmente são aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, através de Edital próprio, os prazos para, entre outros aspetos, formalização da candidatura, afixação dos resultados e período de matrículas.
2. A candidatura é efetuada online, na *Webpage* da Egas Moniz School of Health & Science, após pagamento do emolumento previsto e junção da seguinte documentação:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado (currículo científico, académico e/ou técnico profissional relevante e adequado ao acesso e ingresso no ciclo de estudos);
 - b) Certificado de habilitações;
 - c) Fotocópia do cartão de cidadão;
 - d) Carta de motivação (quando aplicável);
 - e) Para habilitações estrangeiras, Declaração NARIC (DGES), (<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/declaracoes-naric>);
 - f) Outros elementos solicitados no edital ou regulamento específico do ciclo de estudos ou que o candidato considere relevantes para a apreciação da sua candidatura.
3. Os métodos de seleção, que podem contemplar análise curricular, realização de entrevista e prestação de provas académicas, e os critérios de classificação e ordenação dos candidatos serão definidos no Regulamento Específico de cada ciclo de estudo.
4. Só serão considerados os dados do currículo que sejam comprovados pela documentação apresentada pelo candidato.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

5. No caso de existir entrevista, esta destina-se a apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato e as motivações apresentadas para a escolha do curso e estabelecimento de ensino.
6. Quando se verificar o ponto anterior, os candidatos que não compareçam à entrevista, ficam automaticamente excluídos.
7. A seleção e ordenação dos candidatos compete ao Coordenador de Curso.
8. O edital de resultados finais das candidaturas com as referências “colocado”, “não colocado” ou “excluído”, é publicado na *Webpage* da Egas Moniz School of Health & Science.
9. Os candidatos “não colocados” ou “excluídos”, dispõem da possibilidade de recorrerem da decisão à Direção da ESSEM, que deverá decidir do recurso, conforme datas afixadas em edital.
10. A seriação dos candidatos deve prever uma lista de suplentes que poderão vir a ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efetivos.
11. Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível, o lugar será atribuído mediante a aplicação dos critérios de desempate estipulados em Regulamento específico do curso ou, caso esses aí não existam, ao estudante mais novo. Nesta última circunstância, havendo coincidência da data de nascimento, a vaga será atribuída ao candidato que primeiro tenha efetivado a candidatura.

Artigo 9º

(Indeferimento liminar)

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 - c) Não apresentem os documentos completos e legivelmente preenchidos;
 - d) Não satisfaçam o disposto no presente aviso ou contenham falsas declarações.
2. O indeferimento liminar é decidido pelo Diretor da ESSEM e deve ser fundamentado.

Artigo 10º

Matrícula e Inscrição

1. Os candidatos admitidos devem efetuar a sua matrícula através do preenchimento online do boletim de matrícula, no prazo estipulado em edital, sob pena dos serviços convocarem o(s)

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

- candidato(s) suplente(s) na lista ordenada, para a realização de matrícula, até se esgotarem as vagas ou os candidatos.
2. Os estudantes matriculados deverão entregar, nos serviços académicos, todos os documentos originais devidamente autenticados e que foram carregados na plataforma no momento da candidatura online. Não serão aceites outros documentos que não tenham sido entregues na candidatura.
 3. A inscrição no 2.º ano curricular, efetua-se obrigatoriamente no final do 2.º semestre do 1.º ano, mediante o pagamento de emolumento, fixado anualmente pela Entidade Instituidora da ESSEM.
 4. Os candidatos a um mestrado, aprovados na parte curricular do mesmo nos anos anteriores e que não tenham apresentado o respetivo trabalho final nos prazos estabelecidos, poderão ser admitidos como supranumerários, caso em que além das propinas, são devidos emolumentos pelo reingresso, matrícula e seguro escolar, fixados pela Entidade Instituidora da ESSEM.

Artigo 11º

Creditação de formação anterior e de experiência profissional

1. Tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma na ESSEM, pode ser creditada a formação anterior e a experiência profissional dos estudantes dos mestrados, respeitando-se as regras de creditação estipuladas no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e no Regulamento de Creditação de Formação e Competências (R.EM.DE.29) da ESSEM.
2. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, a creditação não se limita à análise comparativa de conteúdos, mas visa o reconhecimento do nível dos conhecimentos e da sua adequação às áreas científicas do curso em que o estudante se inscreve.
3. A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos, pelo que a formação creditada é, pelo menos, do mesmo nível do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve e não de um nível de qualificação inferior.
4. A verificação de conhecimentos adquiridos, tendo em vista a aferição das unidades curriculares a creditar no ciclo de estudos, poderá ser obtida através de prova escrita ou oral, para a qual deve ser lavrada ata pela Comissão de Creditação do ciclo de estudos.
5. Os pedidos de creditação, apresentados pelos interessados nos Serviços Académicos mediante preenchimento de formulário para o efeito, estão sujeitos a emolumentos em conformidade

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

com o previsto na tabela de emolumentos estipulada pela Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

Artigo 12º

Propinas e demais encargos

1. As propinas e demais encargos, devidos pelos estudantes pela frequência de ciclos de estudos ministrados na ESSEM, são fixadas pela Entidade Instituidora, publicadas em documento próprio, e divulgadas na *Webpage* da Egas Moniz School of Health & Science.
2. Os emolumentos seguem o disposto no Regulamento de Mensalidades e Emolumentos (R.EM.PE.05).

CAPÍTULO III

Funcionamento do Ciclo de Estudos

Artigo 13º

Condições de funcionamento

1. O funcionamento dos ciclos de estudos contempla a organização do ano escolar, o regime dos ciclos de estudos, o processo de ensino e aprendizagem e a avaliação dos estudantes, para além de outros aspetos específicos, com impacto na qualidade do ensino e da aprendizagem.
2. Os mestrados funcionam em regime semestral.
3. O calendário escolar de cada edição do curso de Mestrado é divulgado até uma (1) semana antes do seu início.
4. A calendarização dos momentos de avaliação é divulgada através de impresso próprio no início de cada semestre.
5. As unidades curriculares que constituem a parte curricular do curso de Mestrado são de frequência obrigatória.
6. As faltas do estudante às aulas teórico-práticas e prático-laboratoriais são registadas, podendo o estudante faltar até 25% das horas de contacto sumariadas.
7. A entrada na aula com um atraso superior a quinze (15) minutos é considerada falta, tanto para docentes como para estudantes.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

8. Compete à Direção da ESSEM a decisão da aceitação da justificação de faltas, sendo relevadas, com base nos fundamentos legalmente admitidos e nas situações consideradas no Regulamento para Estudantes em Regime Especial ([R-EM-DE-1](#)), salvaguardando as situações expressas na legislação aplicável vigente.
9. Nas situações excecionais referidas no ponto anterior, a respetiva justificação deverá dar entrada nos Serviços Académicos, com carácter de confidencialidade, no prazo de cinco (5) dias úteis, após a falta.
10. Os estudantes com unidades curriculares em atraso só se podem inscrever quando se iniciar nova edição do mestrado (ano curricular).

Artigo 14º

Ensino e avaliação

1. O plano curricular do curso será ministrado por professores ou investigadores da ESSEM, ou por professores ou investigadores de outro estabelecimento de ensino superior, ou demais instituições, colhida a anuência dos respetivos órgãos, legal e estatutariamente competentes, e desde que se verifique a satisfação dos requisitos obedecidos no âmbito do processo de acreditação do curso.
2. O formato das sessões letivas é variável, de acordo com a natureza da unidade curricular.
3. Em algumas sessões teóricas e práticas poderão participar professores, investigadores ou outros cientistas de reconhecido mérito nacionais, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico.
4. Para cada unidade curricular existe o denominado “Programa da Unidade Curricular” (PUC) que contém, entre outros elementos, as matérias a lecionar e metodologia de avaliação.
5. Por cada aula é elaborado um sumário, onde se discriminam as matérias versadas que constituem elementos de avaliação.
6. Os elementos de avaliação poderão ser de carácter diverso, consoante a natureza das unidades curriculares e conforme definido no PUC.
7. As unidades curriculares não estão sujeitas a um regime de precedências.
8. Os estudantes têm direito a uma época de recurso por semestre, no ano curricular do mestrado, consoante o definido no calendário escolar de cada ano letivo.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

9. Será marcada uma época especial no final ano curricular do curso de mestrado para estudantes que tenham no máximo 2 UC em atraso.
10. O estudante pode transitar de ano com o máximo de trinta (30) ECTS em atraso, e daqui não cabe solicitação ou recurso.

CAPÍTULO IV

Orientação do trabalho de mestrado, provas de defesa pública e titulação do grau de mestre

Artigo 15.º

Trabalho de mestrado

1. O trabalho de mestrado pode ser:
 - a) Uma dissertação de natureza científica;
 - b) Um trabalho de projeto;
 - c) Um relatório referente ao estágio de natureza profissional.
2. O trabalho de mestrado (dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio), só poderá ter início após a aprovação do tema e designação do(s) orientador(es) pelo Coordenador de Curso.
3. No trabalho de mestrado devem estar referidos os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para os quais o trabalho contribui.

Artigo 16º

Normas a observar na orientação da dissertação de natureza científica ou do trabalho de projeto ou do relatório final referente ao estágio de natureza profissional

1. A proposta de tema de dissertação e respetivo(s) orientador(es), é da responsabilidade do estudante e deve ser efetuada em modelo próprio, na plataforma MyAgir.
2. Os temas propostos para a dissertação e respetivo(s) orientador(es), serão validados pelo Coordenador de Curso e Conselho Técnico-Científico, através da plataforma MyAgir.
3. A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização do estágio são orientadas por doutores ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional.
4. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, por nacionais ou estrangeiros.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

5. Quando o orientador não pertencer à ESSEM deverá ser nomeado um coorientador que integre o seu Corpo docente.
6. Nenhum orientador poderá ter uma relação de parentesco com o estudante que orienta.
7. Mediante requerimento fundamentado do estudante, o Coordenador do ciclo de estudos, pode propor ao Conselho Técnico-Científico da ESSEM a alteração do tema, bem como do orientador, mantendo-se, porém, os prazos iniciais de conclusão e entrega previstos.
8. O orientador deve acompanhar a evolução do trabalho, reunindo periodicamente com o respetivo estudante ou, em alternativa, garantir a existência de qualquer outro meio de comunicação, de modo a auxiliar o mesmo a alcançar os objetivos a que se propôs.
9. Ao orientador compete garantir a adequada profundidade e conteúdo científico do trabalho.
10. Compete ao estudante solicitar ao orientador as reuniões de acompanhamento que julgue necessárias, sob pena de não conseguir o parecer favorável do(s) orientador(es), caso este(s) considere(m) que o trabalho não se encontra em condições de ser submetido a provas públicas.
11. A Biblioteca da Egas Moniz disponibiliza aos estudantes um serviço que lhes permite ter uma noção da percentagem de correspondências do seu documento com outros já publicados, antes de entregar a versão considerada final ao orientador; neste sentido, cada estudante pode efetuar, no máximo, três submissões do seu trabalho na Biblioteca, sendo o resultado obtido confidencial e remetido exclusivamente ao estudante.
12. O estudante deve entregar ao(s) orientador(es) cópia da versão do trabalho considerada final, até quinze (15) dias úteis antes do prazo de entrega, para que o(s) orientador(es) possa(m) sugerir algumas correções finais.
13. O estudante deve cumprir as normas de apresentação do trabalho definidas em regulamento próprio.
14. Outras normas de funcionamento de trabalho de mestrado a observar, vem ser definidas em Regulamento Específico de cada ciclo de estudos ou no correspondente PUC.

Artigo 17.º

Declaração antiplágio

1. Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo a dissertação, os estudantes devem declarar que o texto apresentado é da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

2. Caso seja detetado plágio na dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, este é liminarmente anulado e a unidade curricular só pode ser repetida no ano letivo seguinte.

Artigo 18º

Entrega do trabalho de mestrado

1. A entrega e defesa do trabalho de mestrado, está condicionada à obtenção do aproveitamento da parte curricular do Mestrado.
2. Antes da entrega do trabalho de mestrado, o estudante deve solicitar ao(s) orientador(es) um parecer sobre o mesmo em modelo próprio (IMP-EM-EE-20), devendo este impresso, devidamente preenchido e assinado, ser entregue com o trabalho.
3. O prazo limite para a entrega do trabalho de mestrado é o que constar no calendário letivo do ano a que diz respeito.
4. O candidato poderá requerer, por escrito à Direção da ESSEM, a prorrogação da entrega do trabalho final, por um período máximo de três meses, após a obtenção do consentimento do(s) seu(s) orientador(es),
5. Por decisão da Direção da ESSEM, pode haver prorrogação do prazo referido no ponto anterior, mediante requerimento do estudante, fundamentado e comprovado documentalmente, e com parecer favorável do orientador, por um período máximo de três (3) meses. Nestes casos, o estudante tem de efetuar o respetivo pedido, antes de terminar o prazo de entrega em curso, sendo que as prorrogações contam sempre a partir da data inicial de entrega, e o estudante fica obrigado a realizar e a pagar o seguro escolar correspondente a esse tempo.
6. A prorrogação da entrega do trabalho final fica sujeita ao pagamento de uma taxa fixada pela entidade instituidora.
7. Para defesa pública, todos os trabalhos desse ano letivo, são defendidos até dia 8 de dezembro (ou 1º dia útil que o sucede) do correspondente ano civil.
8. A entrega do trabalho de mestrado, respeitando as regras formais estipuladas no regulamento específico do respetivo curso e dentro dos prazos limites definidos, é feita, sempre que aplicável, na plataforma MyAgir. Nos casos em que essa possibilidade não esteja definida pela ESSEM, a entrega do trabalho é feita em formato digital (em versão *pdf/A* não editável), na sua versão provisória ou definitiva, é feita por envio ao Secretariado de Mestrados, dentro dos prazos limites definidos.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

9. O suporte digital será enviado aos elementos do júri, por via eletrónica.
10. No mesmo suporte, deve ser disponibilizado o *Curriculum Vitae* do candidato, segundo modelo europeu.
11. Devem também ser entregues, via plataforma MyAgir, os consentimentos informados (IMP.EM.PE.17) preenchidos e assinados no decurso do estudo e cópia de documento de aprovação da Comissão de Ética (se aplicável).
12. A declaração para depósito de dissertações e teses no repositório (IMP.EM.GB.23) e o impresso para registo da dissertação no Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES) (IMP.EM.GB.26), preenchidos eletronicamente e assinados, devem ser entregues no Secretariado dos mestrados.
13. Independentemente do parecer do orientador, o estudante poderá assumir por escrito a responsabilidade pela entrega da dissertação tal como a apresentou. Neste caso, pode o orientador desvincular-se do trabalho, solicitando a remoção do seu nome da folha de rosto.
14. As normas para apresentação do trabalho de mestrado devem constar do regulamento do curso.
15. A contagem dos prazos para a entrega do trabalho de mestrado pode ser suspensa por decisão da Direção da ESSEM, nos seguintes casos:
 - a) Maternidade;
 - b) Doença grave e prolongada ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para entrega do trabalho final;
 - c) Por proposta devidamente fundamentada do orientador ou dos orientadores;
 - d) Por outras imposições legais.
16. A suspensão da contagem dos prazos, referida no ponto anterior, não isenta o estudante da inscrição no ano letivo correspondente e do pagamento da anuidade estipulada.

Artigo 19.º

Requerimento de admissão de provas públicas em Época de Recurso

1. O estudante está automaticamente inscrito em pauta na Época Normal.
2. O estudante que falte à Época Normal, fica obrigado a inscrever-se nos Serviços Académicos, através de requerimento próprio, para admissão a provas em época de recurso.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

3. Para admissão às provas de mestrado em época de recurso, o estudante deve inscrever-se no primeiro dia útil, após o término da época normal.
4. No caso de o estudante faltar à época de recurso, esta indicação ficará registada na pauta.
5. Se não cumprir o prazo de entrega na época normal ou na época de recurso, pode o estudante requerer a reinscrição no ano letivo subsequente, mediante solicitação ao Diretor.
6. Se a reinscrição for autorizada, o estudante fica abrangido pelos prazos de entrega da edição do curso onde passa a estar inscrito.
7. A componente prática do estágio curricular, tem validade de dois anos consecutivos, findo este período, o estudante tem de voltar a frequentar o estágio, salvo se estabelecido diversamente em Regulamento Específico.

Artigo 20º

Júri de mestrado

1. O trabalho final é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Diretor da ESSEM, por proposta do Coordenador do curso ao Conselho Técnico-Científico da ESSEM.
2. O júri é nomeado no máximo até 20 dias úteis posteriores à respetiva entrega do trabalho final.
3. O júri será constituído por três ou cinco membros, podendo um destes ser o orientador.
4. Nos ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo, nessa situação, o júri constituído por cinco a sete membros.
5. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor, especialistas de reconhecida experiência e competência profissional ou especialistas considerados como tal pelo Conselho Técnico-Científico nos termos do estipulado no artigo 21.º do DL n.º 74/2006, de 4 de março, na sua redação atual.
6. Verificando-se impedimento de algum membro do júri e na impossibilidade de se adiarem as provas, o Diretor decidirá a substituição do membro do júri mediante proposta fundamentada do Coordenador de Curso, a ratificar pelo Conselho Técnico-Científico.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

7. Após aceitação de todos os membros do júri, o Diretor nomeia o júri das provas através de edital próprio (IMP-EM-EE-19), onde determina o membro do júri que assume a presidência e o arguente do trabalho.
8. O edital deve ser afixado em local público, com o mínimo 5 dias úteis antes da data das provas.
9. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
10. Das reuniões do júri são lavradas atas, em impresso próprio (IMP-EM-EE-142), nas quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.
11. As provas só encerram com a assinatura da ata por todos os membros do júri, após o que, a classificação é comunicada ao candidato.

Artigo 21º

Marcação de provas

As provas devem ter lugar no prazo de trinta (30) dias a contar da data de nomeação do júri pelo Diretor da ESSEM, excluindo períodos de férias escolares, de acordo com o calendário escolar em vigor nesse ano.

Artigo 22º

Apresentação e discussão pública

1. A apresentação e discussão do trabalho de mestrado é o ato académico final deste ciclo de estudos.
2. A defesa pública só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, entre os quais o que preside, sob pena de adiamento.
3. Na discussão deve intervir sempre o membro do júri nomeado como arguente, sem prejuízo da intervenção de qualquer outro membro do júri.
4. O arguente não deve ter estado envolvido na orientação do mestrando.
5. A discussão não deverá exceder 90 minutos, incluindo a apresentação do trabalho pelo candidato que deverá ter uma duração até 15 minutos.
6. Deve ser proporcionado ao candidato tempo de resposta idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.
8. A classificação do trabalho final será o resultado da média das classificações atribuídas por cada membro do júri expressa no intervalo de 0 a 20 valores, na escala numérica inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o estudante que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, sendo essa classificação contabilizada, quando aplicável, com a ponderação definida no programa da respetiva unidade curricular no cálculo da classificação final dessa unidade curricular.
9. Qualquer membro do júri pode solicitar ao estudante que obteve aprovação nas provas públicas, que proceda a alterações, consideradas fundamentais para efeitos de depósito legal. O pedido, compilado pelo presidente e aprovado pelo júri, deve ser efetuado obrigatoriamente em impresso próprio (IMP-EM-EE-140), e entregue ao estudante e orientador, no final da apresentação e discussão pública.
10. No caso de haver lugar a alterações, nos oito (8) dias úteis subsequentes à realização das provas, o estudante deve entregar, no Secretariado científico-pedagógico dos mestrados, a versão definitiva do trabalho incorporando as sugestões do júri. Compete ao orientador a verificação e validação das modificações introduzidas, em declaração escrita (IMP-EM-EE-140), no prazo máximo de 48h.
11. Caso não seja necessário proceder a alterações, a versão entregue considera-se definitiva.
12. Só será emitido documento de titularidade do curso, após receção da versão definitiva do trabalho final e dos documentos necessários ao depósito legal.
13. A decisão do júri sobre o resultado da prova de defesa não é passível de recurso e/ou revisão.

Artigo 23º

Arquivo

Aos Serviços Académicos incumbe o arquivo e a guarda de toda a documentação referente a cada processo, incluindo os originais dos registos individuais das classificações e atas referentes às deliberações do júri.

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

Artigo 24º

Classificação final do mestrado

1. Ao grau de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos fixados pelos artigos 16º a 22º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de junho.
2. Para o cálculo da classificação final do curso de Mestrado são tidas em conta as classificações obtidas nas unidades curriculares ponderadas pelo número de créditos (ECTS) fixados para cada uma no respetivo plano de estudos, ou seja, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final do curso de Mestrado} = \frac{\sum(\text{Classificação da UC} \times \text{nº ECTS})}{\text{Nº total de ECTS}}$$

Artigo 25º

Diploma do curso de especialização

1. A frequência e correspondente aprovação da parte escolar do mestrado correspondente ao referido na alínea a) do nº 3 do artigo 4º, não confere o grau de mestre, mas confere um diploma de especialização, designado pela área ou domínio em que é ministrada a formação especializada.
2. O diploma acima referido será emitido, desde que requerido pelo estudante.

Artigo 26º

Titulação do grau de mestre

1. O grau de mestre é titulado por certidão de registo, denominada diploma, emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente.
2. O diploma pode ser acompanhado da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº42/2005, de 22 de Fevereiro, e da Portaria nº30/2008, de 10 de Janeiro.
3. O diploma e o suplemento ao diploma podem ser solicitados imediatamente após a conclusão do curso, sendo este último emitido nos quinze (15) dias posteriores ao término da época especial de exames.

CAPÍTULO V

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

Registo e depósito dos trabalhos de mestrado

Artigo 27º

Depósito legal

1. A versão definitiva do trabalho final de mestrado está sujeita a depósito legal de:
 - a) um (1) exemplar em formato digital na Biblioteca da ESSEM;
 - b) um (1) exemplar, em formato digital no Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP).
2. O Secretariado Científico-Pedagógico é responsável por enviar para a Biblioteca da ESSEM as versões eletrónicas definitivas dos trabalhos finais.
3. Os depósitos referidos no nº 1, deste artigo, são da responsabilidade da Biblioteca da ESSEM.
4. Os trabalhos de mestrado são objeto de registo no Renates e depósito no repositório institucional da Egas Moniz, integrado na rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual e na Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro, aplicando-se as orientações da Política de Acesso Aberto a Trabalhos de Mestrado da ESSEM.

CAPÍTULO VI

Outras disposições

Artigo 28º

Bolsas de estudo

Podem ser concedidas bolsas de estudo, atentas as circunstâncias em que se realizam os mestrados e as particularidades dos candidatos, estando as matérias relativas a este assunto estipuladas em regulamento próprio.

Artigo 29º

Disposições finais

Os casos omissos, não contemplados na lei, no presente documento ou no regulamento específico do curso, serão analisados e decididos por despacho do Diretor, ouvidos os órgãos de coordenação e gestão apropriados.

Artigo 30º

REGULAMENTO | GERAL DOS CURSOS DE 2º CICLO DE ESTUDOS DA ESSEM

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.